



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 25 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3342/2024:** DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL
- **DECRETO Nº 3343/2024:** DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRADESCO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



## DECRETO N. 3.342, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*“Delega Poderes ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, GILNETO BISPO DE JESUS, CPF 044.391.795-76, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 37.988.630/0001-26, podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contraordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar saques - conta corrente;
- XV. Efetuar saques – poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XIX. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- XXV. Encerrar contas de depósito. Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão ocorrer conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Sr. Wilson Paes Cardoso, CPF 054.695.385-91.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 2.488/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA**, em 24 de janeiro de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**  
Prefeito Municipal



## DECRETO N. 3.343, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*“Delega Poderes ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura junto à instituição financeira Banco do Bradesco e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, GILNETO BISPO DE JESUS, CPF 044.391.795-76, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Bradesco, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 29.968.896/0001-89, podendo, para tanto:

- XXVI. Emitir cheques;
- XXVII. Abrir contas de depósito;
- XXVIII. Autorizar cobrança;
- XXIX. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XXX. Requisitar talonários de cheques;
- XXXI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXXII. Retirar cheques devolvidos;
- XXXIII. Endossar cheque;
- XXXIV. Sustar/contrordenar cheques;
- XXXV. Cancelar cheques;
- XXXVI. Baixar cheques;
- XXXVII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXXVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXXIX. Efetuar saques - conta corrente;
- XL. Efetuar saques – poupança;
- XLI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XLII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XLIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XLIV. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XLV. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XLVI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XLVII. Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro;
- XLVIII. Emitir comprovantes;
- XLIX. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- L. Encerrar contas de depósito. Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão ocorrer conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Sr. Wilson Paes Cardoso, CPF 054.695.385-91.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 3.266/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA**, em 24 de janeiro de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**  
Prefeito Municipal